



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 41, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Exames Periódicos de Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130-A da Constituição Federal, e pelo art. 12, inc. XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP), e tendo em vista o disposto no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da [Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2014, Seção 1, p. 141, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§ 1º Aplica-se ao afastamento para a realização dos exames periódicos de saúde de que trata esta Portaria, o disposto no art. 12, § 3º, da Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006.

§ 2º O servidor que aderir ao Programa de Exames Periódicos de Saúde – PEPS, sem qualquer prejuízo, poderá também ser dispensado do cumprimento da jornada de trabalho por 1 (um) dia, no mês de seu aniversário, em data a ser acordada com a chefia imediata, desde que assegurada a regularidade dos serviços da unidade de lotação.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS